

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL Nº 12 /GEMED/GAB, DE 24 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAI-MS PARA O ANO DE 2026

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Portaria n.º 517, de 15 de outubro de 2025. Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020 torna pública, para conhecimento dos interessados, a Abertura da Inscrição do Processo Seletivo Simplificado destinado a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, visando a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, a ser utilizado para contratação de Professores para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, para o ano letivo de 2026, respeitando os aspectos legais, atendendo o interesse público, observando-se os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo, objeto deste Edital, visando a constituição do Cadastro de Reserva de Professores em caráter temporário e excepcional, a ser utilizado na contratação de Professores para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo, designada através da Portaria n.º 517, de 15 de outubro de 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2 O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar profissionais da educação para atuar no cargo de Professor(a), na função de docente da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, com carga horária de no mínimo 20 horas semanais, em caráter temporário e excepcional de interesse da Administração Municipal.

1.3 A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Gerência Municipal de Educação de Naviraí-MS, em caráter excepcional, para o ano de 2026, em conformidade com a legislação municipal vigente, em caráter classificatório.

1.4 O Cadastro de Reserva para o cargo de professor(a) temporário(a) será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino de opção no ato da inscrição.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de Professores, para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, não garantindo aquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

1.6 Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2026, todo profissional que tenha a habilitação e/ou a escolaridade mínima exigida para o exercício da docência nas etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 4 deste Edital.

1.6.1 A declaração, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos para a habilitação e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência de acordo com a etapa, componente curricular e modalidade de ensino de opção no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o(a) candidato(a) do Cadastro de Reserva de Professores.

1.7 O(a) candidato(a), no ato da inscrição, para este Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2026, deverá declarar não ser ocupante de outro cargo público, em caso contrário, declarar que ocupa cargo público legalmente cumulável com o previsto nesse certame, observando-se sempre a compatibilidade de horários entre ambos.

1.8 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2026, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico e/ou na página da FAPEC, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2026 no Diário Oficial Eletrônico e/ou na página da FAPEC, bem como tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2 A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS

2.1 Os candidatos que vierem a ser contratados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com a Lei Complementar nº 110/2016 de 04 de janeiro de 2016 c/c a Lei

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo seletivo para Professores temporários são necessários os seguintes requisitos:

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. possuir, na data da convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, no caso de candidato do sexo masculino;
- d. não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal transitada em julgado, perante a Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e Justiça Federal nos últimos 5 (cinco) anos;
- e. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f. possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas no item 4 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame quando convocado para assumir aulas temporárias;
- g. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h. possuir plena aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;
- i. não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- j. não ser ocupante de outro cargo público, em caso contrário, declarar que ocupa cargo público legalmente cumulável com o previsto nesse certame, observando-se sempre a compatibilidade de horários entre ambos.
- k. apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- l. não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, ou em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidato(a) que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

3.2.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2.2 Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

4.0 ETAPAS, CARGOS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

4.1 Relação de Cargos:

ETAPA E/OU COMPONENTE CURRICULAR	CARGOS	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL Creche	Professor(a) (Práticas Pedagógicas I e II)	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.
	Professor(a) (Práticas Pedagógicas I e II)	CR	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor(a) (Práticas Pedagógicas I e II)	CR	
	Professor(a) (Práticas Pedagógicas I e II)	CR	

Pré-Escola			
EDUCAÇÃO INFANTIL Pré-Escola	Professor(a) (Regente III)	CR	Licenciatura plena em Educação Física ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.
ENS.FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º e 2º anos	Professor(a) Regente I	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais .
ENS.FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º ao 5º anos	Professor(a) Regente I	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais .
ENS.FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º ao 5º anos	Professor(a) Regente II	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais .
ENS.FUNDAMENTAL ED. DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1ª FASE e 2ª FASE) noturno	Professor(a) Regente	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais .
ED-INFANTIL Pré-Escola e ENS.FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS Turmas Multisseriadas ÁREA RURAL	Professor(a) Regente	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais .
ENS.FUNDAMENTAL e EJA (1º FASE a 4º FASE) ARTE	Professor(a) de Arte	CR	Licenciatura plena com habilitação em Arte ou Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança e/ou Música.
ENS.FUNDAMENTAL e EJA (1º FASE a 4º FASE) EDUCAÇÃO FÍSICA	Professor(a) de Educação Física	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
ENS.FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS e EJA (3º FASE a 4º FASE) LÍNGUA PORTUGUESA	Professor(a) de Língua Portuguesa	CR	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilidade em Literatura.
ENS.FUNDAMENTAL ANOS FINAIS e EJA (3º FASE a 4º FASE)	Professor(a) de Matemática	CR	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilidade em Matemática.

MATEMÁTICA			
ENS.FUNDAMENTAL ANOS FINAIS e EJA (3º FASE a 4º FASE) CIÊNCIAS DA NATUREZA	Professor(a) de Ciências	CR	Licenciatura plena em Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia.
ENS.FUNDAMENTAL ANOS FINAIS e EJA (3º FASE a 4º FASE) HISTÓRIA	Professor(a) de História	CR	Licenciatura plena em História.
ENS.FUNDAMENTAL ANOS FINAIS e EJA (3º FASE a 4º FASE) GEOGRAFIA	Professor(a) de Geografia	CR	Licenciatura plena em Geografia.
ENS.FUNDAMENTAL ANOS FINAIS e EJA (3º FASE a 4º FASE) LÍNGUA INGLESA	Professor(a) de Língua Inglesa	CR	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos Multifuncional	CR	Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia, Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Pós-graduação lato sensu em Educação Especial.
	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual	CR	Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia, Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da Educação Especial com ênfase em deficiência visual e sistema Braile.
	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado - Tradutor(a) e Interprete de Libras.	CR	Licenciatura plena em Educação Especial, Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Pós-Graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação, em Educação Especial com ênfase em deficiência auditiva e Libras.
	Professor(a) Especializado - Inclusão Escolar	CR	Licenciatura plena em Educação Especial, , Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e pós-graduação lato sensu em Educação Especial.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola):**

- a. trabalhar de acordo com os princípios e normas educacionais da educação infantil;
- b. planejar e executar as atividades afins;
- C. acompanhar e avaliar os avanços a serem trabalhados, considerando a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- d. propor atividades de caráter lúdico valorizando o desenvolvimento psico-físico-social, cultural e afetivo das crianças;
- E. assumir compromisso com a formação continuada, participando de reuniões, projetos, capacitações, cursos e sessão de estudos ofertados pela GEMED e/ou outras instituições, quando convocado, designado pelo diretor ou Gerência Municipal de Educação, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- f. trabalhar em parceria com os agentes de serviços escolares e estagiárias, mediando e orientando a rotina previamente de acordo com o educar e cuidar;
- g. participar das reuniões internas da Unidade Escolar, quando convocado pela direção;
- h. observar as condições de saúde das crianças e comunicar a direção sobre qualquer anormalidade, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;
- i. preencher diariamente as folhas de presença das crianças;
- j. cuidar da organização, manutenção e higienização dos materiais e brinquedos utilizados pelas crianças e do ambiente do trabalho;
- k. manter a higiene pessoal e corporal das crianças, respeitando a norma de higiene da vigilância sanitária e orientações pediátricas;
- l. entregar a criança aos pais ou responsável, relatando eventuais incidentes ocorridos com as crianças após comunicar a direção da unidade;
- M. responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos;
- N. organizar os ambientes, atividades e experiências de aprendizagem com intenção educativa, respeitando o educar e cuidar, valorizando a autonomia das crianças;
- O. observar as normas vigentes na Unidade Escolar;
- P. conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumento de apoio pedagógico;
- Q. participar da elaboração, contribuindo para o desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
- R. estudar e obedecer aos preceitos vigentes da Legislação Educacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Municipal;
- S. desempenhar outras atribuições aprovadas no regimento da Unidade escolar.

ENSINO FUNDAMENTAL I E II:

- a. elaborar o planejamento anual de sua área de estudo e/ou disciplina em consonância com a proposta política pedagógica da escola, com os princípios norteadores das políticas educacionais da GEMED e com a legislação vigente para educação nacional;
- b. realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados respeitando as especificidades dos alunos;
- C. conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- d. desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- E. organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas no processo ensino-aprendizagem;

f) conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;

- g) desenvolver aulas que proporcionem a interação entre aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- h) adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- i) expressar-se por meio de várias linguagens, visando ao enriquecimento e à inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- j) expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara, desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil com a disciplina e especificidades dos educandos;
- k) realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos;
- l) exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- m) estabelecer estratégias de recuperação intervindo para que os alunos possam superar eventuais de fasagens e/ou dificuldades;
- n) participar da elaboração, contribuindo para o desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
- o) elaborar o planejamento de trabalho, cumprindo em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas da GEMED e com a legislação vigente para educação nacional;
- p) participar de ações administrativas, pedagógicas e das interações educativas com a comunidade;
- q) participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos;
- r) assumir compromisso com a formação continuada, participando de reuniões, programas e projetos de capacitações, cursos e sessões de estudos ofertados pela GEMED e/ou outras instituições, quando convocado pelo diretor ou gerência municipal de educação, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- s) conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumento de apoio pedagógico;
- t) obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, Legislação Educacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e à Legislação Municipal;
- u) participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar;
- v) desempenhar outras atribuições aprovadas no regimento da Unidade escolar.

MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- a. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- b. elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c. organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- d. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- e. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- f. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- g. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

h. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

i. Produzir e organizar materiais, aulas e recursos pedagógicos, considerando as necessidades específicas dos estudantes com Deficiência visual.

j. Elaborar e orientar a execução de plano de Atendimento Educacional Especializado dos estudantes com Deficiência visual.

k. Produzir e organizar materiais, aulas e recursos pedagógicos, considerando as necessidades específicas dos estudantes surdos.

I. Elaborar e orientar a execução de plano de Atendimento Educacional Especializado dos estudantes surdos.

m. Subsidiar na escola o atendimento dos estudantes público da Educação Especial;

n. Realizar estudo de caso dos estudantes público da Educação Especial;

o. Produzir e organizar materiais, aulas e recursos pedagógicos, considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;

p. Elaborar, orientar e/ou executar o plano de Atendimento Educacional Especializado dos estudantes público da Educação Especial;

q. Auxiliar a coordenação pedagógica ao que se refere aos estudantes público da Educação Especial;

r. Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes público da educação especial de modo individualizado, de acordo com necessidade;

5. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Antes de solicitar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital disponível no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS: (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no endereço eletrônico <https://concurso.fundacaofapec.org.br/> para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

5.2 O Processo Seletivo Simplificado para Professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS ocorrerá nas seguintes etapas:

a) etapa 1 - inscrição on-line, de caráter eliminatório;

b) etapa 2 - prova de títulos on-line, de caráter classificatório, conforme detalhamento no item 8 deste edital.

5.3 As inscrições on-line serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível <https://concurso.fundacaofapec.org.br/>, onde estarão disponibilizados o formulário de inscrição para preenchimento e o Edital deste processo seletivo para impressão.

5.3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 8 horas do dia 5 de janeiro de 2026 e 22 horas do dia 11 de janeiro de 2026, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.4 Para efetivar a inscrição, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site <https://concurso.fundacaofapec.org.br/> e realizar cadastro;

b) clicar na aba “ABERTOS”;

c) Localizar o edital **Processo Seletivo Simplificado 12/GEMED/GAB - MUNICIPIO DE NAVIRAÍ (GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO)** e clicar no botão “Inscrições Abertas”;

d) Clicar no botão “REALIZAR INSCRIÇÃO”;

Neste momento o candidato será direcionado para a ÁREA DO CANDIDATO e deve informar seu CPF para continuar.

e) deve ler e declarar ciência dos “termos de uso” e “políticas de privacidade” do site;

f) preencher seus dados pessoais;

g) cadastrar uma senha a qual será usada para os próximos acessos;

h) salvar as informações para prosseguir com a inscrição;

i) O candidato deve baixar ler atentamente o Edital de Abertura e suas eventuais retificações;

j) confirmar leitura;

k) escolher o cargo para o qual deseja concorrer;

l) preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição, confirmar os dados pessoais e as informações prestadas e finalizar a inscrição.

5.4.1 Antes de concluir a inscrição, eventuais erros referentes a dados pessoais, exceto com o número do CPF, poderão ser corrigidos pelo candidato(a).

5.4.2. Na “Área do candidato” no site <https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/login> ficarão disponibilizadas todas as informações sobre o(a) candidato(a) e sua inscrição.

5.4.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, número de telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

5.5 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.6. A organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

5.8. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, se cumprir todas as instruções previstas neste Edital, e seu nome constar no edital de inscrições deferidas.

5.9. A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo constará em edital específico que será disponibilizado na página eletrônica <https://concurso.fundacaofapec.org.br/>.

5.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

5.11 Fica limitada a inscrição em 1 (um) componente curricular ou etapa de ensino para cada profissional, independentemente de possuir mais de uma habilitação. O sistema de inscrição estará programado para aceitar apenas uma inscrição por CPF, desabilitando automaticamente qualquer tentativa de segunda inscrição.

5.11.1 Caso o candidato realize sua inscrição em componente curricular ou etapa de ensino incorreta, deverá entrar em contato com a FAPEC, exclusivamente por meio do e-mail concurso@fapec.org, informando o componente no qual realizou a inscrição e aquele para o qual deseja a alteração, a fim de oficializar a solicitação de troca. Ressalta-se que a alteração será permitida uma única vez por **candidato(a)**, dentro do período de inscrições, não sendo aceitos pedidos posteriores.

5.12 **Este processo terá validade para o ano letivo de 2026, de acordo com o calendário escolar oficial da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.**

5.13 **O(a) candidato(a) tem direito a apenas uma inscrição para os cargos com carga horária de 20 horas semanais, conforme a tabela abaixo. Cada candidato poderá inscrever-se somente uma vez.**

5.13.1. **O(a) candidato(a) deverá selecionar o cargo desejado e o período em que pretende trabalhar, conforme a tabela abaixo.**

EDUCAÇÃO INFANTIL	
a. Professor(a) de Creche	MATUTINO
b. Professor(a) de Creche	VESPERTINO
C. Professor(a) de Pré-escola	MATUTINO
d. Professor(a) de Pré-escola	VESPERTINO
e. Professor(a) Regente III de Pré-Escola	MATUTINO

f. Professor(a) Regente III de Pré-Escola	VESPERTINO
ENSINO FUNDAMENTAL	
g. Professor(a) de 1º ano ou 2º ano - Regente I	MATUTINO
h. Professor(a) de 1º ano ou 2º ano - Regente I	VESPERTINO
i. Professor(a) de 3º ano ao 5º ano - Regente I	MATUTINO
j. Professor(a) de 3º ano ao 5º ano - Regente I	VESPERTINO
k. Professor(a) de 1ºano ao 5º ano - Regente II	MATUTINO
ax. Professor(a) de 1ºano ao 5º ano - Regente II	VESPERTINO
all. Professor(a) Regente de Sala Multisseriada - Área Rural - (Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental)	MATUTINO ou VESPERTINO
n. Professor(a) DE 1ª fase e 2ª fase	NOTURNO
Educação de Jovens E Adultos - EJA	
• Professor(a) Regente de Arte (1º ao 9º ano/1ª a 4ª fase da EJA)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURMO
p. Professor(a) Regente de Educação Física (1º ao 9º ano/1ª a 4ª fase da EJA)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURMO
q. Professor(a) Regente de Língua Inglesa (1º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJA)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURMO
r. Professor(a) Regente de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJA)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURMO
s. Professor(a) Regente Matemática (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJA)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURMO
t. Professor(a) Regente de Ciências da Natureza (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJA)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURMO
u. Professor(a) Regente de História (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJA)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURMO

V. Professor(a) Regente de Geografia (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJA)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
W. Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional	MATUTINO OU VESPERTINO
x. Professor(a) Atendimento Educacional Especializado - Tradutor(a) e Intérprete de Libras	MATUTINO OU VESPERTINO
y. Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado - deficiência visual e sistema braile.	MATUTINO OU VESPERTINO
z. Professor(a) especializado - Inclusão Escolar.	MATUTINO OU VESPERTINO

5.14 Em caso de dúvidas sobre este processo seletivo até a homologação do resultado final, o candidato(a) poderá estabelecer contato com a Fapec, exclusivamente pelo e-mail concurso@fapec.org ou telefone (67) 3253 3411.

5.15 Não serão prestadas informações em páginas oficiais de redes sociais ou telefones particulares da comissão organizadora.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Ao candidato(a) que se autodeclarar negro, ficam reservados 10% (dez por cento), do número de vagas previstas em edital específico neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS conforme a Lei Municipal nº 2.648, de 17 de dezembro de 2025.

6.2 Ao candidato(a) que se autodeclarar indígena, ficam reservados 5% (cinco por cento), do número de vagas previstas em edital específico neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS conforme a Lei Municipal nº 2.648, de 17 de dezembro de 2025.

6.3 Ao candidato(a) pessoa com deficiência ficam reservados 5% (cinco por cento), do número de vagas previstas em edital específico neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS conforme a Lei Municipal 2.648, de 17 de dezembro de 2025.

6.4 A reserva de vagas será aplicada aos cargos que sejam oferecidas, no mínimo 03 (três) vagas no respectivo edital.

6.4.1 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.5 Entende-se por negro(a) a pessoa preta ou parda, conforme terminologia atualizada pelo IBGE.

6.5.1 O(a) candidato(a) que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

6.6 O(a) candidato(a) deverá declarar, expressamente, negro, indígena ou pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

6.7 Os candidatos negros, indígenas ou pessoa com deficiência concorrerão, simultaneamente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Processo seletivo.

6.7.1 Candidato negros, indígenas ou pessoa com deficiência inscritos apenas nas vagas de ampla concorrência, não concorrerão para preenchimento das vagas reservadas para a cota.

6.8 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato classificado para a cota.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas, conforme ordem de classificação.

6.10 A autodeclaração de pessoa preta e parda (PPP) deverá ser validada por meio de procedimento de heteroidentificação e a comprovação do(a) candidato(a) inscrito como indígena será feita através da entrega do Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia, ou RG com a informação da etnia, ou uma declaração original assinada pelo Cacique da aldeia ou entregar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem ou vínculo familiar declarado pelo candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação, em cópia autenticada.

6.11 Durante o período das inscrições, 8 horas do dia 5 de janeiro de 2026 e 22 horas do dia 11 de janeiro de 2026, (horário oficial de Mato Grosso do Sul). O(a) candidato(a) que desejar concorrer a reserva de vagas de pessoa com deficiência, deverá anexar na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a

seguir:

- a. Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

6.11.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.11.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.12 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, indígenas ou pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) que se autodeclarar nessa condição no momento da inscrição deverá marcar a opção “SIM” na sua Ficha de Inscrição on-line, no campo correspondente à pergunta sobre o interesse em concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.

6.12.1. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo.

6.13 Até o final do período de inscrição deste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar para concorrer em “Ampla Concorrência”.

6.13.1 Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o(a) candidato(a) que tenha registrado “SIM” para concorrer às vagas reservadas deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail concurso@fapec.org.

6.14 Após o encerramento das inscrições, será divulgado o resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam como pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência, que optaram por concorrer às vagas reservadas. Tal divulgação, no entanto, não garante, por si só, o direito à vaga, estando este condicionado à validação da autodeclaração por meio do procedimento de heteroidentificação e avaliação do Laudo Médico, conforme data prevista no cronograma dos principais eventos deste processo seletivo.

6.15 Serão convocados para o envio do vídeo e foto, no procedimento de heteroidentificação os candidatos que tiverem sua inscrição homologadas.

6.16 O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.17 Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não seja a FAPEC.

6.18 A verificação da veracidade das informações declaradas pelos candidatos será realizada, exclusivamente, de forma remota (online), por meio da Comissão de Verificação, designada para esse fim. Os(as) candidatos(as) deverão enviar vídeos e/ou documentos conforme as orientações que serão oportunamente divulgadas. O material enviado será analisado pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade das informações prestadas. A não apresentação do vídeo ou o envio de material em desconformidade com as exigências poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a) nas vagas reservadas a cota a que concorre.

6.19 A Comissão de heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6.20 Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

6.21 A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo.

6.22 O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será no endereço <https://concurso.fundacaofapec.org.br/>, conforme cronograma deste Edital.

6.23 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso conforme cronograma deste Edital, dirigido à Comissão, que considerará os documentos, vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato(a) para fins de sua análise.

6.24 Das decisões da Comissão não caberá recurso.

6.25 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.26 Quando convocado de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site da Fapec <https://concurso.fundacaofapec.org.br/>, o candidato(a) que se declarar indígena deverá anexar em ambiente determinado pela FAPEC, Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia, ou RG com a informação da etnia, ou uma declaração original assinada pelo Cacique da aldeia ou entregar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem ou vínculo familiar declarado pelo candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará na etapa 2 - Prova de Títulos On-line, que consistirá na inserção dos títulos na área do candidato do Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>), cujo acesso é restrito ao próprio candidato. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação documental da respectiva pontuação.

7.1.1 Os(as) candidatos(as) inscritos deferidos, deverão enviar via sistema, documentos comprobatórios de titulação, digitalização salvos em arquivo PDF, uma vez que não serão recebidos os documentos de forma física e sim digital.

7.1.2 Os documentos originais assinados por meio da plataforma GOV.BR, utilizando a assinatura eletrônica qualificada ou avançada do titular, serão considerados válidos.

7.1.3 Não serão aceitos cópias digitalizadas ou reproduções, sendo obrigatória a apresentação do ficheiro original emitido pela plataforma.

7.2 O(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória para as Provas de Títulos, respeitando o prazo máximo de 22 horas de 12 de janeiro de 2026.

7.3 Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) deverão observar os seguintes procedimentos:

- a.** o encaminhamento da documentação comprobatória será realizado *online*, exclusivamente no período, impreterível e improrrogável a partir da inscrição do candidato(a) até o prazo máximo de 22 horas de 12 de janeiro de 2026.
- b.** O candidato inscrito que desejar anexar documentação de títulos, deve acessar a área do candidato <https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/> com seu CPF e senha;
- c.** Localizar a inscrição para a qual quer incluir os documentos e clicar no botão "TÍTULOS", nesta tela serão exibidas as opções: Títulos, Tempo de Serviço, Horas de curso, Declaração de Estágio e demais titulações;
- d.** O candidato deve clicar em CADASTRAR para aquela que deseja fazer envio, preencher as informações solicitadas;
- e.** Anexar os documentos/títulos (PDF), e salvar as informações.

7.4 É dever do candidato(a), assegurar à qualidade e à legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format - PDF, de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos;

7.5 Após o envio de titulação, é disponibilizada a opção de: gerar comprovante de envio de títulos, que ficará disponível na área do(a) candidato(a) no site da FAPEC.

7.6 Após envio dos títulos, o sistema encerrará automaticamente a possibilidade de inclusão de novos documentos. Uma vez encaminhada a titulação, o(a) candidato(a) não poderá incluir, excluir ou substituir os documentos apresentados.

7.7 Será sumariamente eliminado o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos.

7.8 A verificação da autenticidade dos títulos anexados no site da FAPEC, será realizada de modo presencial, pela Comissão do Processo Seletivo instituída pela Gerência de Educação, no ato da convocação, cabendo aos candidatos a apresentação de documentação original comprobatória.

7.9 Não haverá 2^a (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

7.9.1 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não anexar os títulos no período estabelecido neste edital, através do portal de concursos da FAPEC (<https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/>).

7.10 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, pessoalmente ou via correio eletrônico (e-mail).

7.11 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.12 São consideradas informações necessárias nos documentos:

- a) Nome completo do(a) candidato(a) no documento;
- b) Carga Horária;
- c) Período do curso;
- d) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- e) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

7.13 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.14 Não serão computados documentos que não consignem de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.15 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público/tradutor juramentado.

7.15.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.16 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

7.17 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do(a) candidato(a), mediante publicação em edital.

7.18 A nota da Análise de titulação será a soma dos pontos obtidos com a documentação apresentada.

7.19 O resultado do total dos pontos obtidos na Análise de titulação será divulgado através de edital específico que será publicado no site da Fapec (<https://concurso.fundacaofapec.org.br/>), conforme cronograma deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO

8.1 Este Processo Seletivo constará de análise de titulação de caráter classificatório para todos os candidato(a).

8.2 A prova de títulos seguirá a pontuação conforme orientações de cada título:

a. TEMPO DE SERVIÇO

I. Declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino, expedida pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS com data limite de 20 de novembro de 2025.

II. Declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados no cargo de professor na Rede Pública de Ensino, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado/Município de Educação ou Setor Pessoal do Executivo Estadual/Municipal com data limite da abertura deste edital, 20 de novembro de 2025.

III. Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de atuação docente na educação básica com data limite da abertura deste edital, 20 de novembro de 2025.

IV. É vedado o tempo de serviço concomitante.

V. Para a comprovação do tempo de serviço é indispensável a descrição do período que conste o mês e o ano civil. Caso não tenha descrito, o candidato(a) não pontuará.

VI. A declaração de tempo de experiência na Educação Especial deverá ser expedida pelas Instituições de Ensino para candidatos específicos para os cargos, não sendo válido o tempo de experiência concomitante, com data limite da abertura deste edital.

VII. DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIII. Diploma ou Certificado de pós-graduação lato e stricto sensu (especialização, mestrado e doutorado). Sendo consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

IX. Diploma ou certificado de pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

X. Diplomas ou Certificado de pós-graduação, lato sensu, especialização, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.

XI. Diploma de graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre, consideradas declarações de conclusão expedidas pela Instituição de Ensino.

XII. Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela instituição contratante ou pela chefia imediata, na área da educação, a partir de 2020.

XIII. Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2020, considerando-se apenas publicações ou certificado de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

XIV. Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2020, considerando-se apenas publicações ou certificado de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

XV. Para a comprovação de publicação científica o(a) candidato(a) poderá apresentar certificado, a ficha catalográfica ou a publicação completa.

XVI. Para a comprovação de publicação científica através de certificado o(a) candidato(a) deverá apresentar documento que conste o Nome do autor, Título da obra, Editora, local e ano de publicação, ISSN e/ou ISBN, dados acadêmicos referente ao tipo de publicação (se é artigo completo, resumo simples, resumo expandido etc).

XVII. Não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins.

XVIII. Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2020 não serão considerados. Considera-se a duração do curso para a pontuação e não a expedição do documento.

C. DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

- d. Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, não somatório, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2020.
- e. Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, não somatório, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2020.

III. Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, não somatório, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2020.

8.3 O(a) candidato(a) que não comprove a pontuação atribuída por ele no ato da inscrição, será classificado(a) de acordo com os títulos apresentados e comprovados.

8.4 Certificados de capacitações expedidos após a data limite prevista neste edital de (1º/12/2025) não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo dos(as) candidato(as) será por meio dos seguintes critérios:

- a. Tempo de experiência no cargo de professor(a) na área da educação e/ou atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);
- b. Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);
- c. Certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

9.2 Os valores de pontuação de cada critério constam nos **Anexo I e Anexo II (Educação Especial)** deste Edital.

9.3 Em caso de empate no processo seletivo, serão critérios para desempate:

- I. maior tempo de trabalho no cargo de professor(a) na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;
- II. maior tempo de serviço no cargo de professor(a);
- III. maior idade.

9.4 A classificação final será de acordo com a inscrição realizada pelo(a) candidato(a), em ordem decrescente de pontuação.

9.5 No momento da atribuição das aulas, caso o(a) candidato(a) apresente indisponibilidade para assumir o cargo que lhe for apresentado, de acordo com a sua inscrição, será imediatamente repositionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando para o próximo da lista.

9.6 O resultado do Processo Seletivo será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>).

9.7 O resultado final do Processo seletivo comporá o Banco Reserva de Contratação de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, organizado por etapa de ensino e componentes curriculares.

9.8 As chamadas para atribuição de aulas temporárias ocorrerão mediante as demandas e necessidades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

9.9 A classificação neste Processo seletivo não assegura ao Professor(a) o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

10. DO RECURSO

10.1 O candidato(a) poderá recorrer:

- a. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos(as) inscritos;
- b. Contra o resultado da Análise Curricular.
- c. Contra a banca de heteroidentificação.

10.2 O recurso deverá ser endereçado à FAPEC e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado no endereço eletrônico: <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS

- A. Estar afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- B. O(a) candidato(a) que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
- C. Ser ocupante de cargo público (municipal, estadual e federal) que implique acumulação ilícita de cargos;
- D. Ser ocupante de cargo de Professor(a) com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
- E. Não comprovação de habilitação para área de atuação;
- F. Ser servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
- G. Ser servidor licenciado ou afastado de suas funções;
- H. Ser servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
- A. Ser servidor público administrativo com carga horária de 40 horas semanais;
- J. Ser Militar ou estrangeiro não naturalizado.
- K. Ter sofrido penalidade na forma da lei;
- AX. Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, ou em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.
- ALL. Possuir condenação ou criminal, com trânsito em julgado;
- N. Estiver com os direitos políticos suspensos.

12. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULA

1. A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail: seletivo.gemed@navirai.ms.gov.br, no seu endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, cabendo o candidato a verificação na caixa de entrada e spam;
2. Caso o(a) candidato(a) não responda ao e-mail ou não se apresente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, será automaticamente desclassificado.

12.3 A apresentação dos documentos (requisito de escolaridade), documentos pessoais descritos no item 12.7 para convocação, deve ser realizada pessoalmente ou através de procura pública ou particular, com firma reconhecida em cartório - cópia e original.

12.4 Para a apresentação dos documentos comprobatórios o(a) candidato(a) deverá seguir o cronograma estabelecido neste edital;

12.5 O(a) candidato(a), no ato da convocação, para o cargo de professor(a) em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

- a. Diploma devidamente registrado pelo órgão competente;
- b. Diploma na área de atuação em nível de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato;

12.5.1 O(a) candidato(a), no ato da convocação deve apresentar os documentos originais da titulação (conforme item 7), de forma física, para comprovação de autenticidade;

12.5.2 Os candidatos, que no ato da convocação, não comprovarem autenticidade dos títulos anexados no sistema da FAPEC, serão desclassificados.

12.6 Os(as) candidato(as) que possuírem graduação em nível de bacharelado, deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à Licenciatura Plena.

12.7 Cópia dos seguintes documentos:

- a. RG;
- b. CPF;
- C. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de quitação eleitoral (eleições 2024);
- e. PIS/PASEP
- f. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento e CPF dos filhos, até 21 anos;
- a. Reservista, se do sexo masculino;
- j. Comprovante de residência atualizado;
- k. Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;

AX. Declaração de não acúmulo de cargo, aposentadoria integral ou função pública, com firma reconhecida em cartório, conforme anexo IV;

all. Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

II. Atestado original expedido por médico do trabalho, comprovando que o candidato(a) encontra-se em condições de boa saúde, para o exercício das

atividades da docência nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial da Rede Municipal de Educação;

O. Declaração de bens e valores, conforme anexo V.

12.7.1 O(a) candidato(a) que prestou serviço no ano de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida no item 12.7, nos tópicos (j/l/m/n/o);

12.8 No momento da contratação, caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos exigidos, no item anterior (12) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do contato via e-mail será automaticamente desclassificado, sendo chamado o(a) candidato(a) subsequente.

12.9 O(a) candidato(a), no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais.

12.10 É vedada a tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

12.11 Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, os(as) candidato(as) poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, e não havendo nenhum interesse, será oferecido aos candidatos inscritos em outros componentes curriculares e áreas afins desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

12.12 Candidato(as) convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre, exceto em:

I- Inexistência da vaga;

II- Fechamento de turma;

III- Desempenho insatisfatório, não condizente com as atribuições do cargo.

a. Em casos de desempenho insatisfatório o servidor fica condicionado à avaliação por comissão instituída especificamente para esse fim, composta pelos seguintes membros da unidade de lotação: diretor, coordenador pedagógico e 1 (um) professor efetivo da área de atuação de mesmo período do avaliado.

IV- Os casos ocorridos conforme itens anteriores serão encaminhados para a Gerência de Educação.

V- As distribuições da lotação das aulas serão organizadas conforme a necessidade da Gerência Municipal de Educação e ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) não poderá alterar o quadro disponível para a lotação, acrescentando e/ou diminuindo a carga horária.

VI- Quando o professor convocado, não comparecer para atribuição de aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item 1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

13.2 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

13.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura completa deste edital, o correto preenchimento das informações no ato da inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo. A Gerência Municipal de Educação não se responsabiliza por erros de digitação, inscrições duplicadas, uso de e-mail incorreto, problemas decorrentes do uso de computadores públicos, falhas de conexão ou quaisquer outros sinistros que impeçam a conclusão ou o acompanhamento da inscrição.

13.4 Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação/capacitação em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

13.5 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

13.6 É vedada a remoção/recondução do objeto de contratação, seja no âmbito da unidade ou mesmo da rede.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

13.8 O(a) Professor(a) que apresentar indisponibilidade por qualquer motivo em assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação, sendo reclassificado para o final da fila. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

13.9 Para fins de **convocação**, o(a) candidato(a) classificado será convocado pela Gerência Municipal de Educação através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

13.10 Da desclassificação não cabe recurso.

13.11 O período de contratação do candidato(a) obedecerá ao calendário escolar do ano letivo de 2026, prazo que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

13.12 O(a) candidato(a) contratado deve atender às solicitações relacionadas as atribuições do cargo de professor(a) oriundas da Gerência Municipal de Educação e dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

13.13 O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela solicitação do(a) candidato(a), quanto pela conveniência da Gerência Municipal de Educação e Administração, a bem do serviço público.

13.14 Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do Professor(a) titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo Professor(a) substituto(a).

13.15 A Gerência Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a.** Endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição;
- b.** Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato(a);
- C.** Problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d.** Endereço de difícil acesso;
- e.** Correspondência verificadas por terceiros;

13.16 Não caberá ao candidato(a) qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

13.17 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos dualizados neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

13.18 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta do(a) candidato(a).

13.19 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

13.20 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo(a) candidato(a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.21 Não será efetivada a convocação do(a) candidato(a) aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

13.22 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através do telefone 67) 3253 3411 ou ainda pelo site <https://concurso.fundacaofapec.org.br/>.

13.23 Todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicadas no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS: (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

13.24 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

13.25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DO Edital nº 12 /GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025.

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	1 TEMPO DE SERVIÇO		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (frente e verso)	1 ponto	46

	que comprovem a experiência profissional no cargo de professor na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	(por mês trabalhado)	
	2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	10 pontos	10
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	9 pontos	9
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, de no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada certificado de pós- graduação	9
02	2.4 Diploma de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Declaração de estágio remunerado emitida pela instituição contratante ou cheffia imediata, na área da educação contado a partir do ano de 2020 até 20 de novembro de 2025.	1 ponto a cada 400 horas	3
	2.6 Produção científica na área da educação (artigos completos) publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; Capítulo de Livro publicado em editora com Conselho Científico; Livro publicado em editora com Conselho Científico. (certificado, ficha catalográfica ou a publicação completa)..	2 pontos por produção	2
	2.7 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN). (certificado, ficha catalográfica ou a publicação completa).	0,5 ponto por produção	1
	3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Unidade	Máximo
03	3.1 Formação/Capacitação ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas , na área da educação e/ou atuação, a partir de 2020.	3 pontos a cada certificado	6
	3.2 Formação/Capacitação ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas , na área da educação e/ou atuação, a partir de 2020.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas , a partir de 2020.	1 ponto a cada certificado	3
	3.4 Certificados de participação em cursos de capacitações na área da educação especial , com carga horária mínima de 60 horas , a partir de 2020.	1 ponto a cada certificado	2
	TOTAL DE PONTOS		100

Anexo II - Modalidade Educação Especial do Edital nº 12 /GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025

Itens	Título	Pontuação	
	1 TEMPO DE SERVIÇO	Unidade	Máximo
01	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (frente e verso)que comprovem a experiência profissional no cargo de professor na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
02	1.2 Declaração de experiência profissional no cargo de professor(a) na modalidade educação especial, expedida pela Instituição de Ensino.	1 ponto A cada 6 meses	6
	2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Unidade	Máximo

	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	10 pontos	10
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	9 pontos	9
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, de no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada certificado de pós- graduação	9
	2.4 Diploma de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Declaração de estágio remunerado emitida pela instituição contratante ou chefia imediata, na área da educação, contado a partir do ano de 2020 até 20 de novembro de 2025.	1 ponto a cada 400 horas	3
	2.6 Produção científica na área da educação (artigos completos) publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; Capítulo de Livro publicado em editora com Conselho Científico; Livro publicado em editora com Conselho Científico. (certificado, ficha catalográfica ou a publicação completa)..	2 pontos por produção	2
	2.7 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).(certificado, ficha catalográfica ou a publicação completa).	0,5 ponto por produção	1
03	3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO		Unidade Máximo
	3.1 Formação/Capacitação ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas , na <u>área da educação</u> , a partir de 2020.	3 pontos a cada certificado	6
	3.2 Formação/Capacitação ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas , na <u>área da educação</u> , a partir de 2020.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, <u>na área da educação</u> , com carga horária mínima de 20 horas , a partir de 2020.	1 ponto a cada certificado	2
	3.4 Certificados de participação em cursos de capacitações na área da educação especial , com carga horária mínima de 80 horas , a partir de 2020.	1 ponto a cada certificado	3
TOTAL DE PONTOS			100

Data	Evento
24 de dezembro de 2025	Publicação do Edital nº 12 /GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal De Ensino De Naviraí-Ms
05 a 11 de janeiro de 2026	Período de inscrições: ● Das 8 horas do dia 05/01/2026 até às 22 horas do dia 11/01/2026, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
06 a 12 de janeiro de 2026	Prazo para envio dos títulos
14 de janeiro de 2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos:

deferidos no processo seletivo	
14 de janeiro 2026	Publicação do resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam como pessoas negras, indígenas ou pessoa com deficiência , que optaram por concorrer às vagas reservadas
14 e 15 de janeiro de 2026	Período para interposição de recursos.
19 de janeiro de 2026	Publicação do resultado dos recursos contra a relação dos inscritos e cotas
19 de janeiro de 2026	Publicação da Comissão de Heteroidentificação
19 e 20 de janeiro de 2026	Período de envio dos vídeos para a Heteroidentificação
23 de janeiro de 2026	Publicação do resultado da avaliação da banca de heteroidentificação
23 e 24 de janeiro de 2026	Recurso do resultado da avaliação da banca de heteroidentificação
26 de janeiro de 2026	Publicação do resultado da Avaliação Curricular
26 e 27 de janeiro de 2026	Período de recurso da Avaliação Curricular
28 de janeiro de 2026	Publicação do Edital com a Previsão de vagas para contratação de professores.
03 de fevereiro de 2026	Resultado definitivo da banca de heteroidentificação
03 de fevereiro de 2026	Resultado final da avaliação Curricular
03 de fevereiro de 2026	Publicação do resultado e da classificação final
04 de fevereiro de 2026	Início do encaminhamento da convocação via e-mail do candidato(a) cadastrado no ato da inscrição;
5 de fevereiro de 2026	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores da Educação Infantil (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). Local: EMEF MARECHAL RONDON
6 de fevereiro de 2026	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores do Ensino Fundamental (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). Local: EMEF MARECHAL RONDON
9 de fevereiro de 2026	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores das Modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). Local: EMEF MARECHAL RONDON

Anexo III do Edital nº 12 /GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025.CRONOGRAMA

Anexo IV do Edital nº 12/GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,
RG.

nº

_____, SSP/MS, CPF nº _____, DECLARO sob pena de responsabilidade, que não acumularei cargo/função/emprego público ao assinar contrato para Professor(a) temporário com a Prefeitura de Naviraí em nenhum dos casos abaixo relacionados:

- o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- o ocupante de cargo de Professor(a) com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
- servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
- servidor público administrativo;
- detentor de contrato de estágio remunerado com a Prefeitura de Naviraí.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente. Naviraí-MS, _____ / _____ /2026.

Anexo V do nº 12/GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro para os devidos fins de comprovação junto a essa **Gerência Municipal de Educação e Cultura**, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. () **NÃO POSSUO** nenhum bem ou valor que constitua patrimônio.
2. () Até a presente data o **MEU PATRIMÔNIO É CONSTITUÍDO** pelos bens arrolados a seguir:

Nº	Identificação do Bem	Valor

Naviraí/MS, _____ de _____ de 2026.

Nome do (a) declarante CPF nº

Naviraí, ___ de _____ de 2026

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 09/2025

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ